

A Exclusão Política das Mulheres na Constituinte de 1946: Análise dos Debates e Persistência das Desigualdades de Gênero

Karen Pires, Mestra DCP-NECI-CEBRAP

Juliana Oliveira, Doutoranda DCP- NECI -CEBRAP

Debatedora: Jaqueline Zulini

Resumo

Este artigo examina a trajetória dos direitos políticos das mulheres no Brasil, com foco nos debates da Constituinte de 1946. Embora o direito ao voto feminino tenha sido formalmente concedido em 1932, muitas restrições legais continuaram a limitar a participação política plena das mulheres, especialmente para aquelas casadas e sem renda própria. A análise dos debates legislativos revela que a Constituição de 1946 perpetuou a exclusão política feminina ao manter exceções que favoreciam a dominação masculina. Este estudo utiliza dados sobre o alistamento eleitoral e técnicas de análise como topic modeling e análise de sentimentos para investigar como as desigualdades de gênero foram reforçadas durante o processo de democratização do Brasil. Os resultados demonstram a permanência de estruturas patriarcais no sistema político da época e suas consequências para a participação das mulheres na esfera pública.

Abstract

This article examines the trajectory of women's political rights in Brazil, focusing on the debates of the 1946 Constitutional Assembly. Although women's suffrage was formally granted in 1932, many legal restrictions continued to limit full political participation, particularly for married women without independent income. The analysis of legislative debates shows that the 1946 Constitution perpetuated the political exclusion of women by maintaining exceptions that favored male dominance. This study uses data on women's voter registration and employs techniques such as topic modeling and sentiment analysis to investigate how gender inequalities were reinforced during Brazil's democratization process. The findings highlight the persistence of patriarchal structures in the political system and their impact on women's participation in the public sphere.

Introdução

O artigo traça a trajetória da concessão e expansão dos direitos políticos às mulheres no Brasil, com foco nos debates e decisões da Constituinte de 1946. Mesmo com a formalização do direito ao voto feminino em 1932, a participação política plena foi severamente limitada, principalmente para mulheres casadas, que dependiam da autorização de seus maridos (Limongi et al. 2019). O artigo argumenta que a Constituinte de 1946 perpetuou essa discriminação política de gênero, mantendo uma estrutura patriarcal no arcabouço político brasileiro. A legislação eleitoral dessa época manteve a voluntariedade do voto feminino para mulheres sem renda própria, reforçando o controle masculino sobre os direitos políticos das mulheres. Embora a Constituição de 1946 mencionasse a obrigatoriedade do voto para ambos os sexos, as exceções previstas na lei permitiram a manutenção de desigualdades. Essa situação persistiu até a promulgação do Código Eleitoral de 1965, que eliminou a distinção legal entre homens e mulheres no exercício dos direitos políticos. O objetivo do artigo é analisar como a Constituinte de 1946 abordou a questão do voto feminino e como essa abordagem contribuiu para a exclusão política das mulheres. A análise dos debates e decisões legislativas busca compreender as justificativas dos parlamentares e suas implicações para a participação política feminina.

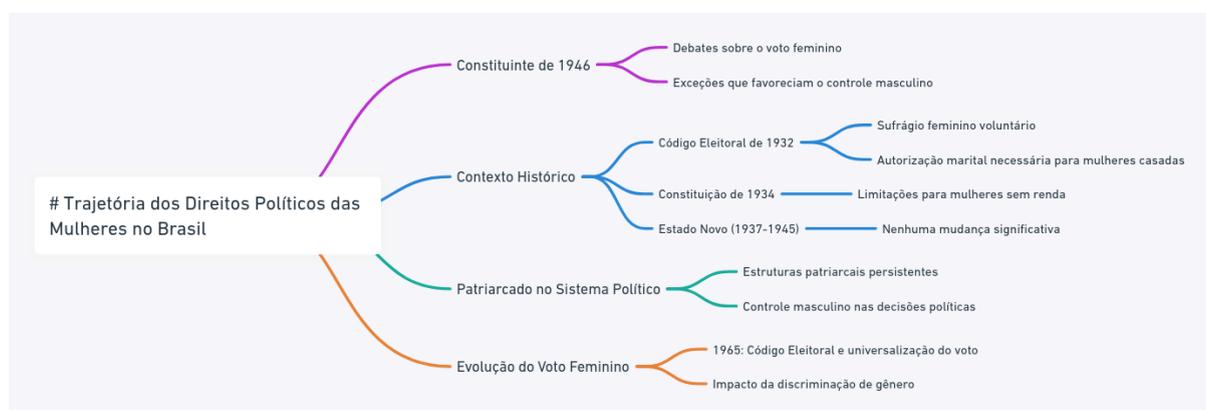


Figura 1- esquema do artigo

Contexto Histórico e Teórico

A trajetória da exclusão política das mulheres no Brasil se entrelaça com as mudanças políticas e sociais desde o período da Primeira República (1889-1930) até a Terceira República (1946-1964). Durante a Primeira República, o direito ao voto era restrito e censitário, excluindo mulheres, analfabetos e outras classes marginalizadas. Na Constituição de 1891, apesar de não haver uma proibição explícita quanto ao voto feminino, o termo

"cidadão" utilizado nos textos legais excluía as mulheres de forma implícita, reafirmando a ideia de que a esfera pública era um espaço exclusivamente masculino (Limongi et al., 2019).

A exclusão das mulheres se manteve ao longo desse período, quando os direitos políticos eram considerados uma extensão da autoridade familiar, controlada pelos homens. A questão do voto feminino não foi amplamente discutida nas primeiras décadas da República, refletindo a ausência de interesse por parte dos legisladores em incluir as mulheres na arena política. O conservadorismo que dominava a política nacional via a participação das mulheres como uma ameaça à estrutura familiar, que era considerada o alicerce da sociedade. Somente após pressões de movimentos feministas, liderados por figuras como Bertha Lutz, que a pauta começou a ganhar visibilidade no cenário político brasileiro.

O grande marco veio em 1932, com o Código Eleitoral promulgado pelo governo de Getúlio Vargas após a Revolução de 1930, que concedeu o direito ao voto às mulheres pela primeira vez. Contudo, o avanço foi limitado: o sufrágio feminino foi classificado como facultativo, sendo obrigatório apenas para os homens entre 21 e 60 anos. Além disso, a maioria das mulheres que não possuía renda própria ou exercia funções domésticas dependia da autorização de seus maridos para votar, perpetuando a subordinação feminina dentro da estrutura patriarcal (Limongi et al., 2019; Pires & Oliveira, 2024).

A Constituição de 1934 manteve o voto feminino voluntário, com uma exceção para mulheres que exercessem profissões remuneradas. Essa legislação reforçou a discriminação de gênero ao restringir o direito de voto àquelas mulheres que possuíam uma maior inserção no mercado de trabalho, deixando as donas de casa e as mulheres de classes mais baixas à margem da política. A Constituição de 1934 representou um avanço apenas parcial e inconsistente na equiparação dos direitos políticos entre homens e mulheres.

Durante a Ditadura do Estado Novo (1937-1945), a política tornou-se ainda mais controlada e a participação feminina não sofreu mudanças significativas. Somente com a redemocratização do Brasil e a instauração da Terceira República em 1946, as discussões sobre a participação política feminina voltaram à tona. A Constituição de 1946, elaborada no contexto de uma nova fase de democratização, manteve a voluntariedade do voto para mulheres sem renda, mas eliminou a obrigatoriedade de autorização marital. Apesar dessa mudança, o arcabouço jurídico continuou a reforçar a dominação masculina, e a participação

feminina nas eleições e no parlamento permaneceu extremamente limitada (Pires & Oliveira, 2024).

Entre 1932 e 1964, a participação feminina no alistamento eleitoral manteve-se abaixo dos homens, com uma média de 34% de mulheres em relação ao total de eleitores. Essa diferença significativa reflete como a voluntariedade do voto feminino foi usada como uma estratégia para manter o controle masculino sobre a participação política das mulheres. A discriminação só começou a ser desmontada de forma mais concreta com o Código Eleitoral de 1965, que finalmente universalizou o direito ao voto, tornando-o obrigatório para todos, independentemente de sexo ou condição econômica (Limongi et al., 2019).

O período da Terceira República, portanto, foi caracterizado por uma lenta e gradual inclusão das mulheres no sistema político, mas sempre com ressalvas que mantinham intactas as estruturas patriarcais. Somente na década de 1960 é que o Brasil passou a ter um sistema eleitoral que, formalmente, oferecia igualdade de condições para homens e mulheres. Porém, as barreiras sociais e culturais que impediam a plena participação das mulheres continuaram a ser uma realidade, perpetuando a exclusão e desigualdade de gênero no espaço público.

A discussão sobre a exclusão política feminina no Brasil é sustentada por uma base teórica que envolve estudos sobre gênero, democratização e cidadania. No centro desse debate, está a análise das relações de poder que, historicamente, restringiram a participação das mulheres na esfera pública, mesmo após conquistas formais, como o direito ao voto. Segundo Limongi et al. (2019), a discriminação de gênero na política brasileira foi naturalizada por um sistema jurídico e social que, mesmo reconhecendo o sufrágio feminino em 1932, manteve limitações legais que subordinavam as mulheres à autoridade masculina. A teoria crítica de gênero aplicada a este contexto ressalta como as estruturas de poder patriarcais foram mantidas e reforçadas pela legislação eleitoral, particularmente durante a transição democrática nas décadas de 1930 e 1940.

No Brasil, as teorias feministas sobre democratização sugerem que a ampliação dos direitos políticos ocorreu de maneira desigual entre homens e mulheres, refletindo a perpetuação de desigualdades estruturais que delimitavam o espaço das mulheres ao ambiente doméstico. Para teóricas feministas, como Carole Pateman (1992), a cidadania formal não necessariamente garante a participação plena de todos os indivíduos, uma vez que os processos democráticos e a legislação tendem a refletir as hierarquias sociais existentes.

Nesse sentido, o direito ao voto, embora fundamental, foi insuficiente para eliminar as barreiras que as mulheres enfrentaram para entrar e permanecer na política.

Os estudos de Limongi et al. (2019) sobre a participação das mulheres nas Assembleias Constituintes e o impacto das leis eleitorais demonstram que a marginalização política foi institucionalizada ao longo da história republicana. A análise comparativa com outras democracias emergentes sugere que a questão de gênero é uma clivagem tão importante quanto a de classe no processo de democratização. A voluntariedade do voto feminino, mantida até o Código Eleitoral de 1965, funcionou como uma ferramenta para garantir que os homens mantivessem o controle sobre a participação política de suas esposas e filhas, de acordo com a prerrogativa patriarcal instituída pelo Código Civil de 1916.

Para além do Brasil, estudiosas como Joan Scott (1999) e Nancy Fraser (1990) destacam a importância de analisar as intersecções entre gênero, classe e raça para compreender as desigualdades na cidadania política. Essas autoras argumentam que a simples concessão de direitos políticos formais não resulta em uma participação efetiva das mulheres, especialmente quando outros fatores sociais e econômicos continuam a restringir seu acesso ao poder político. Esse conceito é fundamental para entender a persistência da sub-representação feminina no Brasil durante grande parte do século XX, mesmo após a obtenção de direitos eleitorais formais.

A teoria da cidadania incompleta, como apontado por Celia Amorós (2000), também oferece uma estrutura importante para entender o caso brasileiro. Amorós sugere que a concessão de direitos políticos às mulheres, sem a transformação das estruturas sociais que perpetuam sua subordinação, cria uma forma de cidadania fragmentada e incompleta. As mulheres podem ter direitos no papel, mas as barreiras sociais, culturais e econômicas muitas vezes impedem seu exercício pleno desses direitos.

Por fim, autores como Walby (1994) apontam que a cidadania plena das mulheres depende não apenas de reformas legais, mas também de mudanças profundas nas relações de gênero e nas expectativas sociais. No contexto brasileiro, essas mudanças só começaram a ocorrer de maneira mais significativa a partir dos anos 1960 e 1970, quando os movimentos feministas passaram a questionar não apenas o sistema político, mas também as estruturas sociais que sustentavam a exclusão feminina da política.

A análise dos debates da Assembleia Constituinte de 1946 oferece uma janela valiosa para compreender os embates políticos e ideológicos que moldaram a redemocratização do Brasil. Este momento histórico foi marcado por disputas intensas sobre a organização do sistema eleitoral, a participação política das mulheres, e o controle da máquina estatal, especialmente entre a União Democrática Nacional (UDN) e o Partido Social Democrático (PSD). Esses debates são fundamentais para desvendar as tensões entre as diferentes forças políticas e como essas forças disputavam o poder institucional. Conforme abordado no Capítulo 3 da tese, a transição para a democracia exigiu uma reformulação das regras políticas, mas essas regras continuaram a ser fortemente influenciadas pelo legado do Estado Novo e pelas disputas partidárias que emergiram com a Constituição de 1946 (Capítulo 3, 2024).

Para aprofundar a compreensão dessas dinâmicas, faremos uso de **técnicas de topic modeling** e **análise de sentimento** aplicadas aos debates da Constituinte de 1946. O **topic modeling** permitirá identificar os principais temas discutidos durante a redação da Constituição, revelando como certas pautas, como a reforma eleitoral, a manutenção da dominação masculina no voto feminino, e o controle da máquina estatal, foram tratadas ao longo das sessões. Essas técnicas nos ajudarão a mapear a evolução dos temas e a frequência com que eles emergiram, destacando os interesses partidários e as estratégias de cada grupo. Já a **análise de sentimento** será aplicada para avaliar a polarização emocional nos discursos, revelando as tensões e a carga afetiva associada a temas como a desigualdade de gênero e a distribuição do poder político. A análise de sentimento ajudará a entender como o discurso em torno de temas críticos foi permeado por emoções como indignação, confiança e frustração, o que é crucial para a compreensão da resistência ou apoio a determinadas propostas.

Essa abordagem metodológica nos permitirá ir além da descrição dos debates, fornecendo uma visão detalhada sobre como os argumentos foram articulados e quais emoções e temas predominavam entre os parlamentares. A partir dessas técnicas, será possível oferecer uma análise robusta e sistemática da trajetória das discussões políticas que emergiram na Constituinte, e como essas discussões influenciaram a formulação das regras eleitorais e o processo de democratização.

A próxima seção será dedicada à apresentação dos resultados dessas análises, com foco nos principais tópicos identificados nos debates e nos sentimentos que permeavam as discussões sobre gênero, poder político e reforma eleitoral.

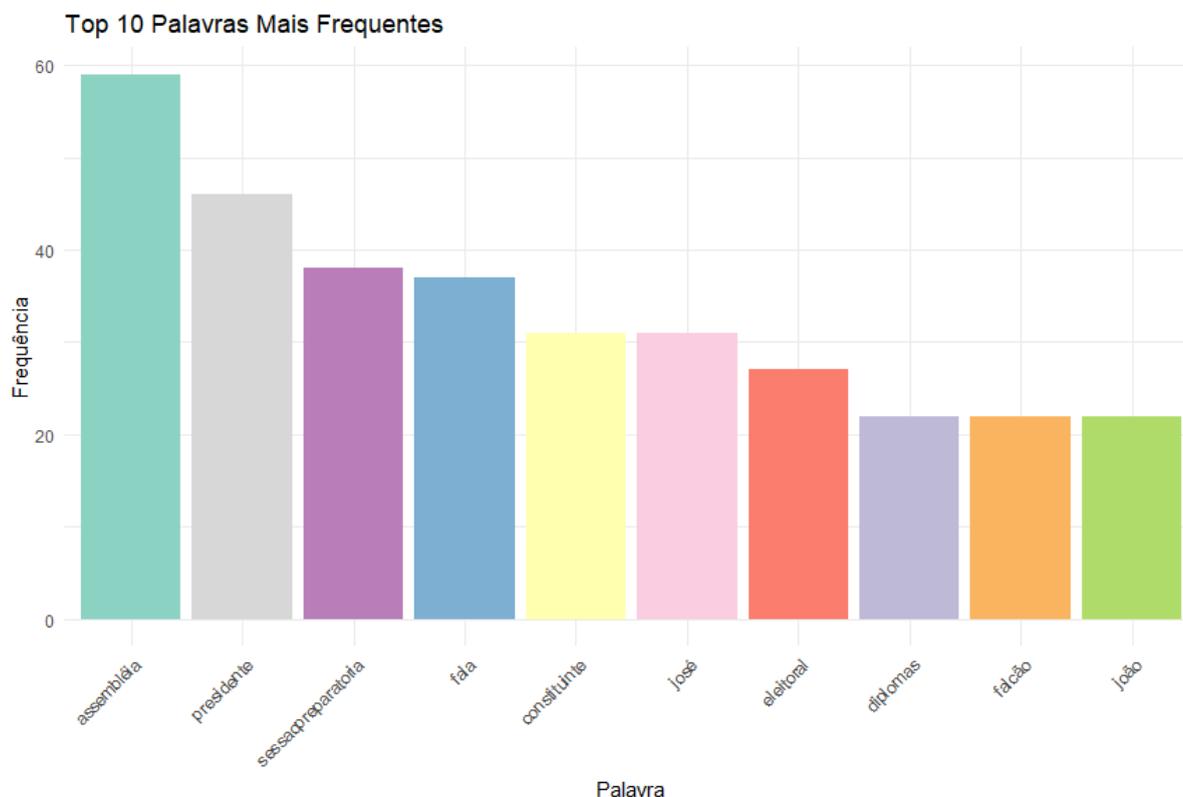
Análise dos Dados

Para analisar os debates da Constituinte de 1946 e sua relação com a exclusão política das mulheres, utilizamos duas técnicas principais: **topic modeling** e **análise de sentimentos**. Essas metodologias permitem uma análise profunda dos discursos parlamentares, identificando tanto os temas centrais quanto as emoções associadas aos debates sobre o voto feminino e a desigualdade de gênero.

1. Coleta e Preparação dos Dados

Os dados analisados foram extraídos dos registros textuais dos debates da Constituinte de 1946. O primeiro passo envolveu a transformação dos debates em formato *txt* para facilitar a aplicação das técnicas de análise. Essa conversão permitiu que o texto fosse processado de maneira eficiente, utilizando ferramentas computacionais para a extração e quantificação de informações.

A seguir a análise de frequência das palavras



Como se pode perceber não há menção às mulheres.

- A relação entre a igualdade política de gênero e a dominação masculina.
- As justificativas dos parlamentares para manter restrições ao voto feminino.

A partir da aplicação do **topic modeling**, foi possível identificar as principais pautas de interesse dos grupos políticos da época, revelando as disputas e contradições presentes nos debates sobre a participação das mulheres na política.

3. Análise de Sentimentos

A segunda técnica aplicada foi a **análise de sentimentos**, que avalia o tom emocional dos discursos, classificando-os como positivos, negativos ou neutros. Essa análise foi fundamental para entender as reações emocionais dos parlamentares aos diferentes tópicos e às propostas de reforma eleitoral.

Utilizando algoritmos de processamento de linguagem natural (NLP), a análise de sentimentos revelou:

- A polarização emocional nos debates sobre o voto feminino, com sentimentos de indignação e frustração aparecendo frequentemente nas falas contrárias à igualdade política de gênero.
- Sentimentos de confiança e otimismo nos discursos que defendiam reformas mais inclusivas para as mulheres.

Essa técnica permitiu capturar não apenas o conteúdo dos debates, mas também a intensidade emocional com que os parlamentares argumentavam a favor ou contra os direitos políticos das mulheres.

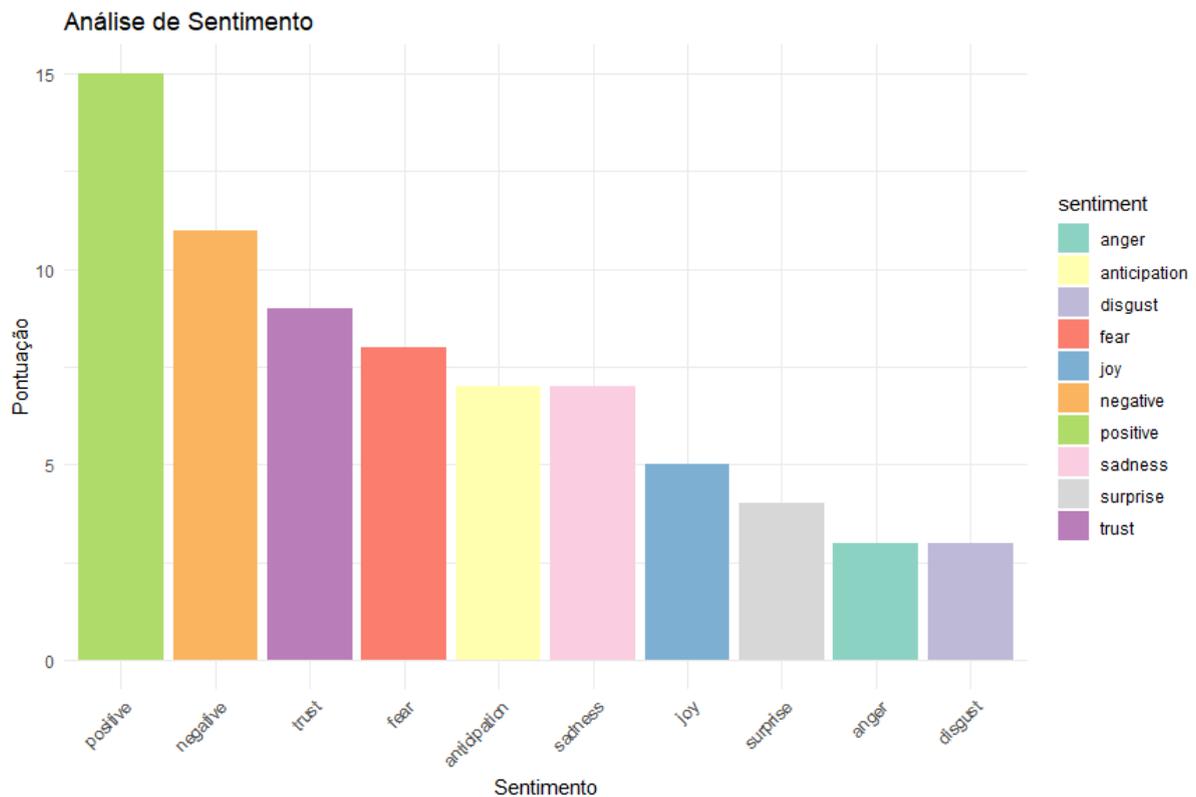
4. Justificativa das Metodologias

A escolha dessas metodologias se justifica pela necessidade de uma análise robusta e sistemática dos debates da Constituinte. O **topic modeling** foi essencial para mapear os principais temas discutidos e identificar a frequência com que certas pautas surgiram ao longo das sessões. Já a **análise de sentimentos** forneceu uma dimensão afetiva, permitindo entender como as emoções influenciaram os debates políticos e as decisões legislativas.

Além disso, essas técnicas permitem uma análise quantitativa que complementa a interpretação qualitativa dos discursos, oferecendo uma visão mais abrangente sobre as dinâmicas de poder e as desigualdades de gênero durante o processo de democratização.

5. Resultados Preliminares

Os resultados iniciais indicam que os debates da Constituinte de 1946 foram marcados por uma forte resistência à plena inclusão das mulheres na política. Simplesmente não há discussão sobre voto feminino ou a manutenção da voluntariedade do voto para mulheres sem renda própria reflete a continuidade de uma lógica patriarcal, na qual a participação política das mulheres permanecia controlada pelos homens.



Conclusão

A análise dos debates da Assembleia Constituinte de 1946 revela a persistência das desigualdades de gênero no contexto político brasileiro, mesmo após a formalização do direito ao voto feminino em 1932. O estudo demonstra como, apesar das promessas de democratização e inclusão, a Constituição de 1946 perpetuou a exclusão política das mulheres ao manter a voluntariedade do voto para aquelas sem renda própria e ao excluir amplamente as questões femininas das discussões parlamentares.

Através do uso de técnicas como o topic modeling e análise de sentimentos, foi possível identificar e mapear os principais temas discutidos, assim como as emoções predominantes associadas a esses temas. O topic modeling revelou uma clara ausência de discussões sobre a participação das mulheres na política, refletindo a continuidade da estrutura patriarcal que dominava o cenário político da época. A análise de sentimentos indicou uma polarização emocional significativa, com discursos sobre o voto feminino frequentemente carregados de indignação e resistência, evidenciando a resistência à plena inclusão política das mulheres.

Os resultados destacam como os debates da Constituinte de 1946 foram marcados por uma abordagem conservadora em relação às questões de gênero, reforçando as limitações existentes e perpetuando o controle masculino sobre a participação política feminina. A exclusão das mulheres dos debates significativos sobre seus direitos políticos e a manutenção das restrições legais ilustram uma continuidade das barreiras estruturais que limitavam a participação das mulheres na esfera pública.

Este estudo sublinha a importância de reconhecer como as estruturas patriarcais não apenas persistem, mas também são reforçadas por meio das práticas legislativas e políticas. O legado da Constituição de 1946, ao manter as desigualdades de gênero, exemplifica como a legislação pode servir tanto como um reflexo quanto como um perpetuador das normas sociais dominantes. A análise também contribui para uma compreensão mais profunda das formas como a democracia brasileira evoluiu, revelando que a inclusão formal de direitos políticos não garante automaticamente a eliminação das desigualdades estruturais.

Para que haja uma verdadeira democratização, é crucial que reformas não apenas reconheçam direitos, mas também enfrentem e transformem as estruturas sociais e culturais que perpetuam a desigualdade. A luta pela igualdade política e social das mulheres continua sendo uma questão de transformação profunda das relações de poder e das normas culturais que moldam a sociedade. Este estudo fornece uma base valiosa para futuras investigações sobre a persistência das desigualdades de gênero e as formas de superar as barreiras que ainda limitam a participação plena das mulheres na política brasileira.

Conclusão

Limongi, F., Oliveira, J. de S., & Schmitt, S. T. (2019). Sufrágio universal, mas... só para homens. *Revista de Sociologia e Política*, 27(70). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-987319277003>.

Pateman, C. (1992). *The Sexual Contract*. Stanford University Press.

Scott, J. W. (1999). *Gender and the Politics of History*. Columbia University Press.

Fraser, N. (1990). *Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy*. *Social Text*, No. 25/26, pp. 56-80.

Amorós, C. (2000). *Cidadania incompleta: Teorias feministas sobre a democracia*. In: Amorós, C. (Ed.), *Teorias feministas no debate político contemporâneo*. São Paulo: Edusp.

Walby, S. (1994). *Gender Transformations*. Routledge.